





### Estado de Alagoas PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

	PREFEITURA IV	IUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PRO	TOCOLO GERAL	ANEXO
ENT. : 26/	.6006 2016 12/2016 //201 às:	
	Leandro Silva	
		INTERESSADO
NOME : SE	ECRETARIA MUNICIPAL D	DE SAÚDE
END. : Ru	ia -ARNALDO CAVALCA	NTE DE ALBUQUERQUE
FONE : (82	2) 3279-1059	
		ASSUNTO —
	PROF	RROGAÇÃO DE PRAZO
PP22/2016- EQUIPAME	3 E PP22/2016-4 REFER	ONTRATOS Nº PP22/2016-1, PP22/2016-2, ENTE AOS ADITIVOS PARA AQUISIÇÃO DE RAAS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), EXO.
		ANDAMENTO
DATA	DESTINO	
26/12/2016	GABINETE DO PREFEI	ТО



### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA Secretaria Municipal de Saúde



Ofício, nº 633/16-SMS

Boca da Mata/AL, em 26 de Dezembro de 2016.

Exmo. Senhor Prefeito,

Diante da constatação de insuficiência do prazo contratual restante para a aquisição dos equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde — Contratos nº PP22/2016-1, PP22/2016-2, PP22/2016-3 e PP22/2016-4, decorrente de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, por não dispormos de tempo suficiente para realizar os pedidos, tendo em vista que a vigência deste termo contratual se encerra em 31/12/2016, solicitamos a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de vigência do referido instrumento contratual, cuja cópia segue devidamente anexada.

Tal medida justifica-se pelo fato do recurso ainda estar disponível na conta da Secretaria para realização das aquisições, visto que a presente solicitação é a medida mais eficaz e vantajosa para conclusão dos pedidos, sem a necessidade de repetição dos objetos, mantendo-se os mesmos valores.

Atenciosamente,

VANESSA DA COSTA VIEIRA Secretária Municipal de Saúde



Comissão Permanente de Licitações





PROCESSO Nº 815-009/2016

CONTRATO Nº PP22/2016-1

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (LOTES 03, 05, 06, 10, 11, 12, 13 14, 23, 24, 28, 32 38 E 40) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL. E A EMPRESA LB INSDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa LB INSDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.020.491/0001-09, com sede na Via Secundária 5 (Distrito Industrial)m nº 6º, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.081-489, no Município de Maceió/AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gelvan Oliveira Santos Junior, portador do CPF nº 025.934.564-42 e CNH nº 01832088220, telefone (82) 99910-3275, e-mail Ibindustriademoveis@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 815-009/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 22/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde (LOTES 03, 05, 06, 10, 11, 12, 13 14, 23, 24, 28, 32, 38 E 40)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.
  - 1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 22/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

- 2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.
- 2.2. O prazo de entrega do material será de 0 (dez) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 1/12





### Comissão Permanente de Licitações





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a:
  - 3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
    - **3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de De esa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
    - **3.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
  - **3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - 3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - **3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
  - 3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em rabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - **3.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 2/12





# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA Comissão Permanente de Licitações





### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
  - 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
  - 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens serão recebidos:
  - a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.
  - 5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ 31.192,00 (trinta e um mil, cento e noventa e dois reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos exou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e cornerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 3/12





### Comissão Permanente de Licitações



#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - **7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- **8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
  - **8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- **8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido adprasada no contrato.
- 8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devida deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 4/12





### Comissão Permanente de Licitações



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

### 10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de emendas parlamentares (11323.039000/1130-10, 12264.396000/1130-01 e 11323.039000/1140-04) consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 11.0990.5009 — Secretaria Municipal de Saúde — Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Implementos para as Unidades de Saúde);

Elemento(s) de Despesa: 44.90.52 — Equipamentos e Material Permanente

### 11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperteições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 5/12





### Comissão Permanente de Licitações



inferior e, na ocorrência desta, não implida em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando os defeitos observados e encaminhando os providências cabíveis.

#### 12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
  - 12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

# 13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
  - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente p contrato:
  - 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
  - 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações disariminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 6/12

8



### Comissão Permanente de Licitações



#### b. Multa:

- **b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contrator com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos de erminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão de contrato decorrente desta licitação:
  - 13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos:
  - 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 7/12



# Comissão Permanente de Licitações



- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
  - 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
  - 14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 14.1.2. o cumprimento irregular de cláus las contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - **14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;
  - 14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
  - 14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
  - 14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil
  - 14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X



### Comissão Permanente de Licitações



- **14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- **14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas
- 14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16. a ocorrência de caso fortuita ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- **14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - **14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;
  - 14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 14.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 9/12



# Comissão Permanente de Licitações



fundamentada da autoridade competente.

- 14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
  - 14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.6. A rescisão por descumprimento da: cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  - 14.7.1. Balanço dos eventos contratuais á cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 14.7.3. Indenizações e multas.

### 15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

# 16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### 17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 10/12







E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, 07 de novembro de 2016.

Gustavo Daritas Feijó - Prefeito Pela CONTRATANTE

1

Gelvan Oliveira Santos Junior

Pela CONTRATADA



Comissão Permanente de Licitações



#### ANEXO DO CONTRATO Nº PP22/2016-1

Este documento é parte do Contrato ac ma referenciado, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA e a empresa respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 22/2016.









A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2016 - DATA: 28/09/2016 - HORA: 09:30 - MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.
OBJETO: O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos e materiais para as Unidade. Básicas de Saúde, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, em especial a Secretaria Municípial de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

#### PROPOSTA READ EQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Armario de Aço 1,60x0,40 Dimensões: 1,60 x 0,40 M; Confecção em Aço.	LB MOVEIS /LB	ARM160	UND	26	R\$ 375,00	R\$ 9.750,0
		LTDA ME / LB MOVEIS				trezentos e setenta e	nove mil, setecentos e cinquenta reais
5	Armario Vitrine s/ vidro na laterial Material: Aço / Ferro Pintado: 02 portas; não possul laterals de	LB MOVEIS /LB	ARMVT	UND	1	R\$ 490,00	100 No.
	Vidro,	INDUSTRIA DE MOVEIS				quatrocentos e noventa reais	quatrocentos e noventa reais
	Arquivo 3 Gavetas (Madeira) Material: Madeira / MDP / MDF / Simitar; 3 gavetas p/ Pasta Suspensa; Desliz.	LB MOVEIS /LB	ARQ03M	UND	1	R\$ 360,00	R\$ 360,0
	da Gaveta: Trilho Telescópico	INDUSTRIA DE MOVEIS				trezentos e sessenta reais	trezentos e sessenta reais
10	Cadeira Digitador s/ breço Material: Aço / Ferro Pintado, Possul Rodízios, Assento / Encosto: Estofado	LB MOVEIS /LB	CODGT	UND	2	R\$ 148.00	R\$ 296.00
	ourvin. Não possui braços e regulagem.	INDUSTRIA DE MOVEIS				cento e quarenta e oito reais	duzentos e noventa e seis reais
	Cadeira Digitador c/ braço Material: Aço / Ferro Pintado: Possui Rodizios, Braços, Regulagem de altura; Assento/Encosto; Estofado Courvin.	LB MOVEIS /LB	CODGTR	UND	12	R\$ 185.00	R\$ 2.220,00
		INDUSTRIA DE MOVEIS  LTDA ME / LB MOVEIS				cento e oltenta e cinco reais	dois mil, duzentos e vinte reais
	Cadeira para Óbeso Possul: Braços, Rodizios; Material: Estofado; Estrutura: Aço / Ferro Pintado.	LB MOVEIS /LB	CDAOB	UND	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
		INDUSTRIA DE MOVEIS				duzentos e oitenta e oito reais	quinhentos e setenta e seis reais
	Cadeira Secretaria Simples Material: Aço / Ferro Pintado; Assento / Encosto de Polipropileno.	LB MOVEIS /LB	CDSS	UND	52	R\$ 58,00	R\$ 3.016,00
		INDUSTRIA DE MOVEIS				cinquenta e oito reais	três mil e dezesseis reais
	Cadeira para Coleta de Sangue Material: Aço / Ferro Pintado; Braçadeira. Regulável.	LB MOVEIS /LB	сосям	UND	4	R\$ 324,00	R\$ 1,296,00
		INDUSTRIA DE MOVEIS				trezentos e vinte e quatro reais	um mil, duzentos e noventa e seis reais
23	Longarina de 02 Lugares Número de Assentos 02 Lugares; de Polipropileno.	L8 MOVEIS /LB	LONG02	UND	6	R\$ 145,00	R\$ 870.00
		INDUSTRIA DE MOVEIS				cento e quarenta e	oitocentos e setenta reais
24	Longarina de 5 Lugares Número de Assentos 05	LTDA ME / LB MOVEIS					
	Lugares; de Polipropileno.	I.B MOVEIS /LB  INDUSTRIA DE MOVEIS	LONG05	UND	11	R\$ 320,00	R\$ 3.520,00
		LTDA ME / LB MOVEIS				trezentos e vinte reais	três mil. quinhentos e vinte









28	Mesa Escritório 1 ou 2 gavetas (L) Base: Aço/Ferro Pintado; Divisões: 01 a 02 gavetas; Material de	LB MOVEIS /LB	MSECT02L	UND	6	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
	confecção: Madeira/MDP/MDF/Similar; Formato em L.	INDUSTRIA DE MOVEIS				trezentos e vinte e cinco reais	um mil. novecentos e cinquenta reais
32	Mesa Ginecológica (Fixo) Material: Aço Inoxidável; Posição do Leito: Fixo.	LB MOVEIS /LB	NISGNCF	UND	4	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00
		INDUSTRIA DE MOVEIS				seiscentos e setenta reais	dois mil, selscentos e oitenta reais
38	Mesa para Exame FIXA Material: Aço Inoxidável; Posição do Leito: Fixo;	LB MOVEIS /LB	MSEXFX	UND	6	R\$ 468,00	R\$ 2.808,00
		INDUSTRIA DE MOVEIS				quatrocentos e sessenta e oito reais	dois mil, oitocentos e oito reais
40	Mocho Material Aço Inoxidável, Asento/Encosto	LTDA ME / LB MOVEIS					
40	Estofado.	LB MOVEIS /LB	NCH	UND	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
		INDUSTRIA DE MOVEIS				cento e setenta reais	um mil. trezentos e sessenta reais
		VALOR TOTAL	+				DE 24 400 00
		trinta e um mil, cento e	nounts a date	reals			R\$ 31.192,00

LB INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME

V SECUNDARIA 5 (DISTRITO INDUSTRIAL) , nº 6A - TABULEIRO DO MARTINS - MACEIÓ/AL, CEP: 57.081489

DADOS BANCARIOS , CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA : 4274 , OPERAÇÃO: 003 CONTA: 00000359-6

E-MAIL: Ibindustriademoveis@gmail.com

CNPJ: 24.020.491/0001-09 - INSC. ESTADUAL: 244.516740

Dados do representante legal:

Rus Pau Brasil , n° 40 – Cidade Universitaria – CEP: 57020-400 – Maceió/AL.

Dados para assinatura do contrato:
WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA, Brasileiro, Empresario, Casado, Portador do CPF nº 081.738.654-85. Carteira de identidade RG nº 3193377-7 SSP/AL, residente a Av. Ator Marques Júnior, nº 40 – Cidade Universitaria – CEP: 57020-400 – Maceió/AL.

Gelvan Oliveira Santos Júnior, Brasileiro, Assistente Administrativo, casado, data nascimento De/12/1976, portador do CPF № 025.934.564-42, Carteira de Habilitação CNH № 01832088220, residente domicillado a Conjunto Graciliano ramos, Quadra G3, Rua 26 № 568 Cidade Universitária. Maceió - AL.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação ne indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta)

claramos que o prazo de entrega do objeto será de até 10(dez) dias, contados a partir da sel citação da Ordens de Prestação dos Serviços;

Declaramos que a garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega do objeto mediante apresentação da notas fiscais e recibos respectivos.

Declaro que concorda e atende a todos os itens deste Edital e seus anexos

Declaro que nos preço estão incluídos tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscals e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste edital.

Maceió/AL, 28 de Seten bro de 2016.

L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME Geivan Oliveira Saetos Júnior CPF 025-934-564-42 CNH 0183208220 PROCURAÇOR



### Comissão Permanente de Licitações





PROCESSO Nº 815-009/2016

CONTRATO Nº PP22/2016-2

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (LOTES 04, 07, 08 E 42) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL. E A EMPRESA CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LIDA EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagocs, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15, com sede na Rua Mal. Roberto Ferreira, nº 145, Centro, CEP 57.020-590, no Município de Maceió/AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Juliana Cezarios Fortes, portadora da Cédula de Identidade nº 149.269 SSP/AL e CPF nº 027.660.794-59, telefone (82) 3221-8367/3326-1600/3221-0885, e-mail juliana\_fox@msn.com / cz\_moveis12@hotmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 815-009/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 22/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, reso vem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde (LOTES 04, 07, 08 E 42)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.
  - 1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 22/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

- 2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.
- 2.2. O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 1/12





### Comissão Permanente de Licitações





#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- **3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
  - 3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - **3.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- **3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **3.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Pág. 2/12

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

K



## Comissão Permanente de Licitações





## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
  - **4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prozo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - **4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
  - 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACETAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens serão recebidos:
  - a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - **b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.
  - **5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ 3.106,00 (tres mil, cento e seis reais).
  - **6.1.1.** No valor acima estão incluidas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou importos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e cornerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

K

ENI BRANCO



## Comissão Permanente de Licitações



#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - **7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1.** O prazo para pagamento será de a é 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- **8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
  - **8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- **8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabeledimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

k



## Comissão Permanente de Licitações



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

 $I = \frac{(6/100)}{365}$ 

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

#### 10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de emendas parlamentares (11323.039000/1130-10, 12264.396000/1130-01 e 11323.039000/1140-04) consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 11.0990.5009 — Secretaria Municipal de Saúde — Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Implementos para as Unidades de Saúde);

Elemento(s) de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

## 11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
  - 11.1.1. O representante da CONTRATA NTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 5/12





# Comissão Permanente de Licitações



inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os providências cabíveis.

#### 12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

- **12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
  - 12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco par cento).

## 13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
  - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente of contrato;
  - 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo:
  - 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
  - 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da cantratação;

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Påg. 6/12

Je



## Comissão Permanente de Licitações



#### b. Multa:

- **b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias:
- **b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
  - **13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

K



## Comissão Permanente de Licitações



- 13.6. As multas devidas e/ou prejuizos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Ógão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e abrados judicialmente.
  - **13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
  - 14.1.1. o não cumprimento de cláusulas dontratuais, especificações, projetos ou prazos:
  - 14.1.2. o cumprimento irregular de cláusu as contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - **14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;
  - 14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - **14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato:
  - **14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
  - 14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  - 14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

k



## Comissão Permanente de Licitações



- **14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato:
- 14.1.12. razões de interesse público, de a ta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14. a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, perturbação da ordem interna, guerra, pu ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- **14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- **14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - **14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;
  - 14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 14.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pag. 9/12





## Comissão Permanente de Licitações



fundamentada da autoridade competente.

- 14.5. Quando a rescisão ocorrer com base has cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
  - 14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  - 14.7.1. Balanço dos eventos contratuais ja cumpridos ou parcialmente cumpridos:
  - 14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 14.7.3. Indenizações e multas.

#### 15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### 16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### 17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 10/12

Je



# Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, 07 de novembro de 2016.

Gustavo Dantas Feijo - Prefeito Pela CONTRA ANTE

Juliana Cisano
Juliana Cezários Portes
Rela CONTRATADA

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016



Comissão Permanente de Licitações



#### ANEXO DO CONTRATO Nº PP22/2016-2

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA e a empresa CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA EPP, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 22/2016.



CEZÁRIOS MÓVEIS MÓVEIS EM GERAL, MAT.ELÉT., INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS

PAPELARIA, SOM, VÍDEO FARDAMENTOS, MAT. DE LIMPESA EM GERAL, MARCENARIA,

COMÉRCIO LTDA-EPP EQUIP. MEDICO HOSPITALAR EM GERAL, COMÉRCIO DE TUDO EM GERAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

PREGÃO Nº 22/2016

ABERTURA: 28/09/2016 AS 09:30 HS



#### OPOSTA READEQUADA

ITEM	ESPEC FICAÇÃO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
04	Armario de Aço 1,80x0,75 . Dimensões 1,80 x 0,750m .Confecção em aço. MARCA: METALPONTA	02	345,00	690,00
07	Arquivo 3 Gavetas em Aço . Material Aço; 3 gavetas para pasta suspensa.  Deslizamento da gaveta: Trilho Telescopico. MARCA: METALPONTA	02	365,0 0	730,00
08	Arquivo 7 Gavetas Aço p/ Fichas . Material: Aço Inoxidável; 7 gavetas.  Deslizamento da gavetas: Rolamento Plástico. MARCA: METALPONTA	02	715,0 0	1.430,00
42	Suporte Soro Ferro Pintado .Material: Aço / Ferro Pintado; Tipo: Pedestal altura fixa. MARCA:MAX MED	02	128,00	256,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.106,00 TRÈS MIL CENTO E SEIS REAIS

#### DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

- 1 DECLARAÇÕES:
- 1.1 A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo con todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
- 1.2 A licitante DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3 A licitante DECLARA, que o prazo de entrega sera conforme Edital. Garantia: Conforme item 5.1.4 do Edital.
- 1.4 A licitante DECLARA, que estão incluidas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.5 A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da Administração, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO: C.E.F.

AGÊNCIA: 1545

Nº DA CONTA: 877-0

Maceió/AL, 28 de Setembro de 2016

CEP: 57.020-590

E-MAIL: Juliana\_lex@msn.com; cz\_moveis12@hotmail.com



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 815-009/2016

CONTRATO Nº PP22/2016-3



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BO CA DA MATA/AL, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoa, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gus avo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, nº 414, Ouro Preto, CEP 57.301-130, no Município de Arapiraca/AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Givaldo Vieira de Santana, portador da Cédula de Identidade nº 817.941 SSP/PE e CPF nº 336.939.275-53, telefone (82) 3521-5747 / 3530-0186, e-mail val-med2@hotmail.com, ter do em vista o que consta no Processo nº 815-009/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 22/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde (LOTES 09, 15, 16, 26, 33, 39 E 41)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.
  - 1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 22/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

- 2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.
- 2.2. O prazo de entrega do material será de 10 (dez) das consecutivos ao recebimento da solicitação.

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 1/12



## Comissão Permanente de Licitações





## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
  - **3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - **3.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- **3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **3.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 2/12



# Comissão Permanente de Licitações



## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



- **4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.
- **5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 13.210,00 (treze mil, duzentos e dez reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas rodas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários po cumprimento integral do objeto contratado.

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 3/12



# Comissão Permanente de Licitações



#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - **7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- **8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
  - **8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- **8.3.** Havendo erro na apresentação da Nata Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabeled imento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizara por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 4/12



# Comissão Permanente de Licitações



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização fir anceira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data límite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

## 10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de emendas parlamentares (11323.039000/1130-10, 12264.396000/1130-01 e 11323.039000/1140-04) consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 11.0990.5009 – Secretaria Municipal de Saúde – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Implementos para as Unidades de Saúde);

Elemento(s) de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

## 11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
  - 11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade.

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 5/12



# Comissão Permanente de Licitações



inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mes e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
  - 12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
  - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
  - 13.1.2. Apresentar documentação falsa:
  - 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
  - 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
  - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aque as que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 6/12



# Comissão Permanente de Licitações



#### b. Multa:

- **b.1.** Moratória de até 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contra ação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimenta de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos:
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria au oridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
  - **13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
  - **13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráte educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 7/12



#### Comissão Permanente de Licitações



- **13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantía, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
  - 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
  - 14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos:
  - **14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;
  - 14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - **14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
  - 14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
  - 14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  - 14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA:

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 8/12



#### Comissão Permanente de Licitações



- 14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA. que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12. razões de interesse público, de al a relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) días, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente da pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas. assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do

- 14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração. decorrentes de fornecimentos, ou palcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.17. o descumprimento do disposto ro inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - 14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17
  - 14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração:
  - 14.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escritá e

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 9/12



#### Comissão Permanente de Licitações



fundamentada da autoridade competente.

- 14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
  - 14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  - 14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:
  - 14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 14.7.3. Indenizações e multas.

#### 15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as a sposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### 16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providendiar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### 17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boda da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 10/12



Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, 07 de novembro de 2016.

Gustavo Daritas Feijó - Prefeito Pela CONTRATANTE

Givaldo Vieira de Santana

Pela CONTRATADA

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 11/12



Comissão Permanente de Licitações



#### ANEXO DO CONTRATO Nº PP22/2016-3

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA e a empresa VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, cujos itens e respectivos precos estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 22/2016.

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Arapiraca-AL, 29 de Setembro de 2016.

Produtos e Equipamentos Médicos Hospitalar Ltda-EPP Rua Dom Jonas Batinga, 414 - Ouro Preto - Cep: 57301-130 - Ara CNP: 05.980-425/0001-28 / Insc. Estadual: 241.03811-1

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA -AL-CNPI:12.264.396/0001-63

SECRETARIA MUN. DE SAUDE - COMSSÃO PER. DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRES. 022/2016 -SRP ABERTURA: 28/09/2016

HORA: 09:30

# PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde, com Exclusividade para ME e EPP

TOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. UNIT. P/ EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL P/ EXTENSO	
6	Braçadeira para Injeção	Material: Aço Inoxidável; Apoio do Braço: Aço Inoxidável; Tipo: Pedestal altura regulável.	MAXMED	10	R\$ 140,00	cento e quarenta reais	R\$ 1.400,00	um mil e quatrocentos reais	
15	15 Carro de Curativo	Material: Aço Inoxidável; não possui Acessários;	MAXMED	4	R\$ 450,00	quatrocentos e	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00 um mil e oitocentos reais	
16	16 Escada 2 Degraus	Material: Aço Inoxidável;	MAXMED	4	R\$ 130,00	cento e trinta reais	R\$ 520,00	quinhentos e vinte reais	
26	26 Mesa de Mayo	Material: Aço Inoxidável.	MAXMED	4	R\$ 330,00	trezentos e trinta reais	R\$ 1.320,00	um mil, trezentos e vinte reais	
33	33 Mesa Ginecológica (Móvel)	Material: Aço Inoxidável; Posição do Leito: Móvel.	MAXMED	5	R\$ 730,00	setecentos e trinta reais	R\$ 3.650,00	três mil, seiscentos e cinquenta reais	
39	Mesa para Exame MÓVEL	Material: Aço Inoxidável; Posição do Leito: Móvel;	MAXMED	9	R\$ 620,00	seiscentos e vinte reais	R\$ 3.720,00	três mil, setecentos e vinte reais	
41	Suporte Soro de Aço - Regulavel	Material: Aço Inoxidável; Tipo: Pedestal altura regulável;	MAXMED	4	R\$ 200,00	duzentos reais	R\$ 800,00	oitocentos reais	

VALOR TOTAL

R\$ 13.210,00

treze mil, duzentos e dez reais

FIS. 042 SA MAN VISTO VISTO VISTO VISTO

val-med2@hotmail.com

Produtos e Equipamentos Médicos Hospitalur Ltda-EPP Rue Dom Jonas Batinga, 414 - Ouro Preto - Cep: 57301-130 - Araș Val-Med (NP): 05.980.425/0001-28 / Insc. Estadual: 241.03811-1

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA -AL-CNPJ:12,264.396/0001-63

SECRETARIA MUN. DE SAUDE - COMSSÃO PER. DE LICITAÇÃO PREGÃO PRES. 022/2016 -SRP

PREGAO PRES. 022/2016 -SM ABERTURA: 28/09/2016

ABERTURA: 28/ HORA: 09:30

Arapiraca-AL, 29 de Setembro de 2016.

## VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trablahistas, seguros, lucros e outrros necessários aos cumprimento integral do objeto deste Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos Edital e seus Anexos.

Declaramos que o fornecimento do material poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 10 (dez) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.

Indicamos como representate para assinatura do contrato/ata de registro o Sr. Givaldo Vieira de Santana, Casado, representante Comercial, Cpf n.º 336.939.275-53 e Carteira de Identidade 817.941 SSP/PE , residente na Rua Prof. Domingos Correia, 1703, Centro, Arapiraca/AL.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL (001) / Agência: 4234-x / Conta: 5418-6

WA-MED Produtos Equipamentos

WA-MED Produtos Equipamentos

MAGNICO Hospital Lide

MAGNICO

VAL-MED Produtos Médicos

CNPJ: 05.980.425/0001-28

val-med2@hotmail.com



#### Comissão Permanente de Licitações





PROCESSO Nº 815-009/2016

CONTRATO Nº PP22/2016-4

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (LOTES 17, 18, 25, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36 E 37) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA FÁBIO IVO FREITAS ARRUDA EIRELI – EPP - COLIVETTI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gus avo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20. no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FÁBIO IVO FREITAS ARRUDA EIRELI – EPP - COLIVETTI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.780.976/0001-92, com sede na Rua Taquarana, nº 162, Canaã, CEP 57.080-040, no Município de Maceió/AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Djalma Ivo de Freitas, portador da Cédula de Identidade nº 1.773.920 SSP/PE e CPF nº 186.170.864-87, telefone (82) 3313-2892, e-mail licitacoescolivetti@outlook.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 815-009/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 22/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde (LOTES 17, 18, 25, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36 E 37)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.
  - 1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 22/2016, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 1/12



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA Comissão Permanente de Licitações



#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- **3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
  - **3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - **3.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- **3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 2/12



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA Comissão Permanente de Licitações





#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário:
- **4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.
- **5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ 11.212,00 (onze mil, duzentos e doze regis).
  - 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, nclusive tributos e/ou impastos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e conterciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto dontratado.

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 3/12



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA Comissão Permanente de Licitações



#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - **7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1.** O prazo para pagamento será de ate 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- **8.2**. O pagamento somente será efetuado abós o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
  - **8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- **8.3.** Havendo erro na apresentação da No a Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizara por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data imite prevista para o

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 4/12



#### Comissão Permanente de Licitações



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

#### 10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de emendas parlamentares (11323.039000/1130-10, 12264.396000/1130-01 e 11323.039000/1140-04) consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 11.0990.5009 — Secretaria Municipal de Saúde — Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Implementos para as Unidades de Saúde);

Elemento(s) de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

#### 11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 5/12



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA Comissão Permanente de Licitações



inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
  - 12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### 13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
  - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
  - 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
  - 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ticará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 6/12

EM BRANCE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

#### Comissão Permanente de Licitações



#### b. Multa:

- **b.1.** Moratória de até 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para icitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
  - 13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos:
  - 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 7/12



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA Comissão Permanente de Licitações



- **13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
  - 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
  - 14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - **14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 14.1.4. o atraso injustificado no início do farnecimento;
  - **14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - **14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrata;
  - **14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil:

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 8/12



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA Comissão Permanente de Licitações



- **14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato:
- 14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- **14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - **14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;
  - **14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 14.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 9/12



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA Comissão Permanente de Licitações



fundamentada da autoridade competente.

- 14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
  - 14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  - 14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 14.7.3. Indenizações e multas.

#### 15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Cansumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### 16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### 17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boda da Mata, Estado de Alagods, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Processo nº 815-009/2016 Pregão Presencial nº 22/2016

Pág. 10/12



#### Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, 07 de novembro de 2016.

Gustavo Dantas Feijó - Prefeito

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



#### ANEXO DO CONTRATO Nº PP22/2016-4

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA** e a empresa **FABIO IVO FREITAS ARRUDA EIRELI – EPP - COLIVETTI**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 22/2016.





### COLIVETTI - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA RUA JOÃO PRUDÊNCIO, CENTRO - BOCA DA MATA/AL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016 -TIPO MENOR PREÇO PROCESSO Nº 815-009/2016 ABERTURA 28/09/2016 AS 09 30 HORAS

Nome da Empresa: Fábio Ivo de Freitas Arruda Eireli - EPP

CNPJ: 24.780.976/0001-92

Endereço: Rua Taquarana, 162 - Canaã - Maceió/Alagoas

Fone:(82) 3313-2892

FAX: E-mail: licitacoescolivetti@outlook.com

Conta Corrente nº: 8945-1 Banco: Brasil

Nº da Agência: 4983-2 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde, visando atender ás necessidades do Municipio de Bora da Mata, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e

	PROPOSTA READEQ	UADA							
OTE	DESCRIÇÃO	UND	NARCA	QTD	PREC	O UNIT	PRE	ÇO TOTAL	VALOR P/ EXTENSO
17	Estante com 04Com 04 Prateleiras, reforçada, 50kg	UND	EL TE AÇO	9	R\$	105.00	RS	945,00	novecentos e quarenta e cinco reais
18	Estante com 06 Prateleiras Possui Reforço, Capacidade. Min. 50KG, c/ 06 Prateleiras.	UND	EL TE AÇO	22	R\$	140,00	RS	3.080,00	trės mil, oitenta reais
25	Longarina de 4 Lugares Número de Assentos 04 Lugares, de Polipropileno	UND	DIFLEX	5	RS	287,00	RS	1.435.00	hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais
27	Mesa de Reunião Material Madeira / MDP / MDF / Similar, Tipo: Redonda de 1,00 M x 1,00 M	UND	DIFLEX	2	R\$	204,00	R\$	408.00	quatrocentos e oito reais
29	Mesa Escritório 3 ou 4 gavetas (L) Base Aço/Ferro Pintado: Divisões, 03 a 04 gavetas, Material de confecção: Madeira/MDP/MDF/Similar, Formato em L	UND	DIFLEX	5	R\$	347,00	R\$	1.735,00	hum mil, setecentos e trinta e cinco reais
30	Mesa Escritório 3 / 4 gav. Simples Base: Madeira / MDP / MDF / Similar: Divisões: 03 a 04 gavetas; Material de confecção: Madeira / MDP / MDF / Similar; Composição Simples.	UND	<b>OF</b> LEX	9	RS	193.00	RS	1.737,00	hum mil. setecentos e trinta e sete reais
31	Mesa Escritório sem gavetas Base. Aço / Ferro Pintado, sem gavetas: Material de confecção: Madeira / MDP / MDF / Similar: Comp. Formato L.	UND	DIFLEX	3	R\$	134,00	RS	402.00	quatrocentos e dois reais
	Mesa para Computador Base. Aço/Ferro Pintado. Material de confecção: Madeira/MDP/MDF/Similar. Divisões: 3 a 4 gavetas. Possui: Suporte para CPU, p/ Impressa e p/ Teclado.	UND	DIFLEX	3	RS	215,00	R\$	645,00	seiscentos e quarenta cinco reais
35	Mesa p/ Computador s/ gavetas Base: Aço/ Ferro Pintado; Material Madeira/MDP/MDF / Similiar; Sem gavetas; Possui: Suporte CPU, Impressora e Teclado.	UND	DIFLEX	2	RS	197,00	R\$	394,00	trezentos e noventa e quatro reais
36	Mesa p/ Computador s/ gavetas Base: Aço/ Ferro Pintado; Material Madeira/MDP/MDF / Similiar: Sem gavetas; Possui: Suporte CPU, Impressora e Teclado.	UND	DIFLEX	3	RS	104.00	RS	312.00	trezentos e doze real
37	Mesa p/ Impressora 80x60x70CM Estrutura Aço / Ferro Pintado, Dimensões: 80 x 60 x 70 CM. Tampo Madeira / MDP / MDF / Similar.	UND	DIFLEX	1	RS	119,00	R\$	119.00	cento e dezenove rea
ALOR POR EXTENSO: Onze mil, e duzentos e doze reais					VALOR		R\$ 11.212,00		

Maceio/Al/ 28 de setembro de 2016

FABIO IVO DE FREITAS ARRUDA EIRELI - EPP

Djalma Ivo de Freitas CPF 186 770.864-87

RG-1773 920 SSP/PE

Procurador

CNPJ 24.780.976/0001-92

FÁBIO IVO FREITAS ARRUDA EIRELI - EPP - COLIVETTI -

> Rua Taquarana, 162 Canaá - CEP 57080-040

> > Maceló - AL





# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 1226-006/2016

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS NºS PP22/2016-1, PP22/2016-2, PP22/2016-3 E PP22/2016-4.

#### **DESPACHO**

Considerando a necessidade de adquirir os equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde, uma vez que os mesmo foram licitados recentemente, bem como que o recurso, oriundo de emendas parlamentares, encontra-se disponível na conta, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à prorrogação dos Contratos Administrativos nºs PP22/2016-1, PP22/2016-2, PP22/2016-3 e PP22/2016-4, nos termos constantes na inicial.

Outrossim, determino que o presente processo seja apensado aos autos do processo que deu origem aos contratos em epígrafe.

Sigam os autos à CPL para as devidas providências.

Boca da Mata/AL, 26 de dezembro de 2016.

Gustavo Dantas Feijo



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO Nº: 1226-006/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Prorrogação da vigência dos Contratos nºs PP22/2016-1, PP22/2016-2,

PP22/2016-3 e PP22/2016-4 para aquisição de equipamentos e materiais para as UBS's

## TERMO DE APENSAMENTO

Por este Termo, APENSA-SE estes autos ao **Processo de nº 815-009/2016** que deu origem ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 22/2016, o qual resultou nos Contratos nºs PP22/2016-1, PP22/2016-2, PP22/2016-3 e PP22/2016-4 celebrados, respectivamente, com as empresas LB INSDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME — CNPJ nº 24.020.491/0001-09, CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA EPP — CNPJ nº 03.016.072/0001-15, VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA — CNPJ nº 05.980.425/0001-28, e FÁBIO IVO FREITAS ARRUDA EIRELI — EPP - COLIVETTI — CNPJ nº 24.780.976/0001-92, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde.

Ato contínuo, AUTUA-SE o presente processo, ora apensado, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, verifica-se conter nos autos os elementos necessários ao processamento do pleito contido na inicial.

CPL, em 27 de dezembro de 2016.

Bergson Araujo Leite Presidente da CPL



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA Gabinete do Prefeito



#### PORTARIA Nº 304/2016

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Municipio de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44 inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1993, em seu art 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação

#### RESOLVE:

- Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo Adna Antunes de Almeida, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora Cristiane Honorato dos Santos Souza.
- Art.2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções quais sejam

Bergson Araújo Leite - Presidente

Adna Antunes de Almeida - Membro

Rosana de Melo da Silva - Membro

Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10 520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito do Municipio de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 26 días do mês de setembro do ano de 2016.

GUSTAVO DANTAS FEIJO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em

FERNANDO AUGUSTO DE ARAUJO SORGE Secretário Municipal de Administração

RUA ROSALVO PÍNTO DÂMASO № 224, PRAÇA PADRE CICERO BOCA DA MATA –AL CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487E-MAIL: bocamata@ig.com.br



### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

# Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO PRINCIPAL N°: 815-009/2016
PROCESSO APENSADO N°: 1226-006/2016
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Prorrogação da vigência dos Contratos nºs PP22/2016-1, PP22/2016-2, PP22/2016-3 e PP22/2016-4 para aquisição de equipamentos e materiais para as UBS's

# **DESPACHO**

Analisando os autos do presente processo, certifica-se a existência de todos os elementos exigidos para o cumprimento das disposições do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, suficientes ao atendimento do pleito contido na inicial.

Outrossim, verifica-se que a prorrogação em tela apresenta-se como medida conveniente e oportuna para a Administração.

Destarte, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação deverá ser comprovada pelas contratadas quando da solicitação de pagamento.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta do termo de aditivo contratual anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Em seguida, sigam os autos à apreciação do Chefe do Executivo Municipal a quem caberá a decisão final acerca da presente prorrogação.

CPL, em 27 de dezembro de 2016.

Bergson Araujo Leite Presidente da CPL



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO APENSADO Nº 1226-006/2016 PROCESSO PRINCIPAL Nº 815-009/2016 CONTRATO Nº PP22/2016-1

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (LOTES 03, 05, 06, 10, 11, 12, 13 14, 23, 24, 28, 32, 38 E 40) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA LB INSDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa LB INSDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.020.491/0001-09, com sede na Via Secundária 5 (Distrito Industrial)m nº 6º, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.081-489, no Município de Maceió/AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gelvan Oliveira Santos Junior, portador do CPF nº 025.934.564-42 e CNH nº 01832088220, telefone (82) 99910-3275, e-mail Ibindustriademoveis@gmail.com, na forma do Processo nº 1226-006/2016 apensado aos autos do Processo nº 815-009/2016 que contém o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 22/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de aquisição de equipamentos e materiais para as UBS's, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente, com fundamento no art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1.** Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir de 31/12/2016, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.



EM BRANCE



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA Comissão Permanente de Licitações



## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

**3.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Gustavo Dantas Feijó Pela CONTRATANTE

Gelvan Oliveira Santos Junior Pela CONTRATADA





# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

# Comissão Permanente de Licitações





PROCESSO APENSADO Nº 1226-006/2016 PROCESSO PRINCIPAL Nº 815-009/2016 CONTRATO Nº PP22/2016-2

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (LOTES 04, 07, 08 E 42) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15, com sede na Rua Mal. Roberto Ferreira, nº 145, Centro, CEP 57.020-590, no Município de Maceió/AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Juliana Cezários Fortes, portadora da Cédula de Identidade nº 149.269 SSP/AL e CPF nº 027.660.794-59, telefone (82) 3221-8367/3326-1600/3221-0885, e-mail juliana\_fox@msn.com / cz\_moveis12@hotmail.com, na forma do Processo nº 1226-006/2016 apensado aos autos do Processo nº 815-009/2016 que contém o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 22/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de aquisição de equipamentos e materiais para as UBS's, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente, com fundamento no art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1.** Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir de 31/12/2016, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.





# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

# Comissão Permanente de Licitações



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

**3.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

**Gustavo Dantas Feijó** Pela CONTRATANTE

Juliana Cezários Fortes Pela CONTRATADA





## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO APENSADO Nº 1226-006/2016 PROCESSO PRINCIPAL Nº 815-009/2016 CONTRATO Nº PP22/2016-3

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (LOTES 09, 15, 16, 26, 33, 39 E 41) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, nº 414, Ouro Preto, CEP 57.301-130, no Município de Arapiraca/AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Givaldo Vieira de Santana, portador da Cédula de Identidade nº 817.941 SSP/PE e CPF nº 336.939.275-53, telefone (82) 3521-5747 / 3530-0186, e-mail val-med2@hotmail.com, na forma do Processo nº 1226-006/2016 apensado aos autos do Processo nº 815-009/2016 que contém o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 22/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de aquisição de equipamentos e materiais para as UBS's, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente, com fundamento no art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1.** Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir de 31/12/2016, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.





# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA Comissão Permanente de Licitações



## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

**3.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXXX.

**Gustavo Dantas Feijó** Pela CONTRATANTE

**Givaldo Vieira de Santana** Pela CONTRATADA





## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO APENSADO Nº 1226-006/2016 PROCESSO PRINCIPAL Nº 815-009/2016 CONTRATO Nº PP22/2016-4

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (LOTES 17, 18, 25, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36 E 37) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA FÁBIO IVO FREITAS ARRUDA EIRELI – EPP - COLIVETTI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FÁBIO IVO FREITAS ARRUDA EIRELI – EPP - COLIVETTI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.780.976/0001-92, com sede na Rua Taquarana, nº 162, Canaā, CEP 57.080-040, no Município de Maceió/AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Djalma Ivo de Freitas, portador da Cédula de Identidade nº 1.773.920 SSP/PE e CPF nº 186.170.864-87, telefone (82) 3313-2892, e-mail licitacoescolivetti@outlook.com, na forma do Processo nº 1226-006/2016 apensado aos autos do Processo nº 815-009/2016 que contém o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 22/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de aquisição de equipamentos e materiais para as UBS's, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente, com fundamento no art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1.** Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir de 31/12/2016, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.





# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



# Comissão Permanente de Licitações

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

**3.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXXX.

Gustavo Dantas Feijó Pela CONTRATANTE

**Djalma Ivo de Freitas** Pela CONTRATADA





## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

# Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 1226006/2016.

Natureza: Pedido de aditivo contratual – prazo. Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2016. Parte interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

#### PARECER PGM GAB Nº 0889/2016.

EMENTA: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE <u>PRAZO</u>. PREVISÃO LEGAL. CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

 I – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

II - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer acerca do pedido formulado pela Secretária Municipal de Saúde em que pede a prorrogação do prazo de vigência dos Contratos nº PP22/2016-1, PP22/2016-2, PP22/2016-3 e PP22/2016-4, firmados no Processo Administrativo nº 815009/2016, Pregão Presencial nº 22/2016, que tem como objeto "... a aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde...".

#### Síntese do pedido:

"(...) Diante da constatação de insuficiência do prazo contratual restante para a aquisição dos equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde — Contratos nº PP22/2016-1, PP22/2016-2, PP22/2016-3 e PP22/2016-4, decorrente de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, por não dispormos de tempo suficiente para a realização os pedidos, tendo em vista que a vigência deste termo contratual se encerra 31/12/2016, solicitamos a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de vigência do referido instrumento contratual, cuja cópia segue devidamente anexada.

Tal medida justifica-se pelo fato do recurso ainda estar disponível na conta da Secretaria para realização das aquisições, visto que a presente solicitação é a medida mais eficaz e vantajosa para a conclusão dos pedidos, sem a necessidade de repetição dos objetos, mantendo-se os mesmo valores. (...)".

Constam nos autos cópias dos Contratos nº PP22/2016-1, PP22/2016-2, PP22/2016-3 e PP22/2016-4.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria interessada informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade para o atendimento do pleito.

Instada a se manifestar, a Comissão Permanente de Licitações, por seu Presidente, lançou nos autos o termo de apensamento, seguido da minuta do 1º (primeiro) termo aditivo, encaminhando, ato continuo, o procedimento regular a este órgão jurídico para análise e parecer.

É, no essencial, o relatório.

#### II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Rua Ladislau Coimbra, n° 20, Centro, Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000 pmbmata.pgm@gmail.com Of mile



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA





Superada a prefacial dantes indicada, passar-se-á a analise do procedimento.

A Secretaria de Saúde deste município requer ADITIVO aos Contratos de aquisição nº PP22/2016-1, PP22/2016-2, PP22/2016-3 e PP22/2016-4, firmado por este Município com as respectivas Empresas LB INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – ME, CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA – EPP, VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA e FÁBIO IVO FREITAS ARRUDA EIRELI – EPP, por mais 90 (noventa) dias, ao argumento que o instrumento terá seu prazo de execução encerrado no dia 31 de dezembro do corrente ano de 2016, existindo ainda recurso disponível na conta da Secretaria.

Pois bem. A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seu art. 57, que os contratos de prestação de serviços podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com a vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. Veja-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1 º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de admitem prorrogação, mantidas as demais contrato assegurada de manutenção 8011 equilibrio econômico-financeiro, desde algum que ocorra seguintes motivos, devidamente autuados cm processo: I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

 interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.
 (...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A prorrogação do contrato pressupõe o prolongamento de sua vigência além do prazo ajustado inicialmente, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Não há falar em alteração contratual, mas em mero ajuste formalizado mediante TERMO ADITIVO, independentemente de novo procedimento licitatório (se for o caso), ensejando economia e tempo, além de continuidade do serviço prestado, com consequente execução/conclusão do objeto.

URGE, por fim, esclarecer, eis que de suma e inegável importância, que a veracidade de todas as informações e documentações carreadas aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria competente (Saúde).

Assim, em resumo, tendo interesse o gestor/prefeito do município em manter o Contrato, a prorrogação do prazo para cumprimento do que estabelecido é legal e absolutamente possível, nos termos que já declinados.

#### III - DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, CONCLUI e OPINA:

PELO ACOLHIMENTO DO PEDIDO FORMULADO PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO NO SENTIDO DE QUE SEJA FIRMADO O 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS

Rua Ladislau Coimbra, n° 20, Centro, Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000 pmbmata.pgm@gmail.com





#### ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

# Procuradoria Geral do Município



EMPRESAS LB INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N° 24.020.491/0001-09, CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N° 03.016.072/0001-15, VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N° 05.980.425/0002-28 E, FÁBIO IVO FREITAS ARRUDA EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N° 24.780.976/0001-92, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, FIRMADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 815009/2016, PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2016, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

OUTROSSIM, ANTES DE SER EFETIVADA A PRORROGAÇÃO PRETENDIDA, É IMPRESCINDÍVEL QUE SEJA AFERIDA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA COM MARCO INICIAL EXIGIDO COM O INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Subam os presentes autos à consideração e decisão do senhor Prefeito, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Boca da Mata/AL, 26 de dezembro de 2016.

LEILIANE MARINHO SILVA Procuradora Geral do Municipio OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 815-009/2016, APENSADO AO PROCESSO Nº 1226-006/2016

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS NºS PP22/2016-1, PP22/2016-2, PP22/2016-3 E PP22/2016-4.

# **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

Em atendimento à solicitação contida na inicial, considerando o que consta nos autos do presente processo, AUTORIZO a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da vigência dos Contratos Administrativos nºs PP22/2016-1, PP22/2016-2, PP22/2016-3 e PP22/2016-4.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para a lavratura dos competentes Termos Aditivos ao referidos contratos.

Boca da Mata/AL, 28 de dezembro de 2016.

Gustavo Dantas Feijo



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO PRINCIPAL N°: 815-009/2016 PROCESSO APENSADO N°: 1226-006/2016 INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Prorrogação da vigência dos Contratos nºs PP22/2016-1, PP22/2016-2, PP22/2016-3 e PP22/2016-4 para aquisição de equipamentos e materiais para as UBS's

### TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Por este Termo, JUNTA-SE aos autos do presente processo os documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas LB INSDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – ME, CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA EPP, VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA e FÁBIO IVO FREITAS ARRUDA EIRELI – EPP - COLIVETTI, necessária ao atendimento do disposto na Cláusula nº Terceira dos Contratos nºs PP22/2016-1, PP22/2016-2, PP22/2016-3 e PP22/2016-4, para a prorrogação dos referidos instrumentos contratuais.

CPL, em 29 de dezembro de 2016.

Bergson Araujo Leite Presidente da CPL

### CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo assinados: KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 14/03/1996, residente e domiciliado à Avenida Menino Marcelo, 5585 - APT - 1507 - BL 01, Serraria, Maceió, Alagoas, CEP-57046-000, portador da CNH nº. 06340287626-DETRAN/AL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 090.832.244-57, e JORGE REIS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 01/01/1963, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva, 134, Pajuçara, Maceió, Alagoas, CEP-57030-005, portadora da Cédula de Identidade nº. 98001090616-SSP/AL, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 032.654.114-43. Resolvem em comum acordo constituir uma Sociedade Limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

### 1 - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS.

1.1 – Sociedade girará sob o nome empresarial L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, com sede na Via Secundária 5 (Distrito Industrial), 6A, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, CEP-57081-489, e usará a expressão de L B MOVEIS como nome fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### CLÁUSULA SEGUNDA 2 - DO OBJETO SOCIAL

2.1 – A Sociedade terá os seguintes objetos sociais: como atividade principal fabricação de móveis com predominância de madeira; e como atividade secundária terá como objeto: fabricação de móveis com predominância de metal.

### CLÁUSULA TERCEIRA 3 – DO CAPITAL SOCIAL

- 3.1 O Capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que é dividido em 30.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).
- 3.1.1 PARÁGRAFO 1º O capital social será totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.
- 3.1.2 PARÁGRAFO 2º O capital social subscrito e integralizado pelos sócios apresenta-se da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2016 11:44 SOB N° 27200595191. PROTOCOLO: 160011418 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AL160011418. NIRE: 27200595191. L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME

> Edvaldo Maiorano de Lima SECRETÁRIO GERAL MACEIÓ, 21/01/2016 www.facilita.al.gov.br

### CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.



Sócios	Total de Quotas	% total de Quotas	Capital social Integralizado
Klewerton Acylon Freire Nogueira	27.000,00	90.000	R\$ 27.000,00
Jorge Reis dos Santos	3.000,00	10.000	R\$ 3.000,00
Total	30.000,00	100.000	R\$ 30.000,00

### CLÁUSULA QUARTA

### 4 - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

4.1 – As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

### **CLÁUSULA QUINTA**

### 5 - DA RESPONSABILIDADE

5.1 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

### CLÁUSULA SEXTA 6 DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 – A administração será exercida pelo sócio Klewerton Acylon Freire Nogueira, isolada ou conjuntamente, a qual caberá à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juizo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.



### CLÁUSULA SÉTIMA

### 7 - PRÓ-LABORE

7.1 – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore.



### CLÁUSULA OITAVA

### 8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E LUCROS E OU PREJUIZOS.

8.1 – O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício os sócios deliberarão sob as contas e designarão administrações quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2016 11:44 SOB N° 27200595191. PROTOCOLO: 160011418 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AL160011418. NIRE: 27200595191. L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME

> Edvaldo Maiorano de Lima SECRETÁRIO GERAL MACEIÓ, 21/01/2016 www.facilita.al.gov.br

### CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.



### CLÁUSULA NONA

### 9 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIDADE

9.1 – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

9.1.1 PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### CLÁUSULA DÉCIMA

### 10 - DO PRAZO

10.1 – A Sociedade iniciará suas atividades após a chancela da Junta Comercial de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### 11 - DO DESIMPEDIMENTO

11.1 – O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### 12 - DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da comarca de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### 13 - DESIGNAÇÕES DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

13.1 – A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos sócios.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

### 14 - DAS OMISSÕES

14.1 – Quando houver omissão de normas especificas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas às normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2016 11:44 SOB N° 27200595191. PROTOCOLO: 160011418 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AL160011418. NIRE: 27200595191. L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME

> Edvaldo Maiorano de Lima SECRETÁRIO GERAL MACEIÓ, 21/01/2016 www.facilita.al.gov.br

### CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.



E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, destinando-se, ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 14 de Janeiro de 2016.

5° DISTRITORS

Kleyetan reston Freire Nogueira KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA CPF nº 090.832.244-57

JORGE REIS DOS SANTOS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2016 11:44 SOB N° 27200595191. PROTOCOLO: 160011418 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AL160011418. NIRE: 27200595191. L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME

> Edvaldo Maiorano de Lima SECRETÁRIO GERAL MACEIÓ, 21/01/2016 www.facilita.al.gov.br





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.020.491/0001-09

Certidão nº: 121675263/2016

Expedição: 13/12/2016, às 16:56:41

Validade: 10/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.020.491/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

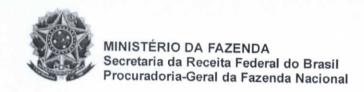
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME

CNPJ: 24.020.491/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:35:31 do dia 21/12/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/06/2017.

Código de controle da certidão: FBB4.5B6D.13E3.1782 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas Superintendência de Receita Estadual - SRE Secretaria Adjunta da Receita Estadual Diretoria de Cadastro

Sexta-feira, 9 de Dezembro de 16

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.



Data de Emissão: Sexta, 09 de Dezembro de 2016, às 06:43:01 (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



١

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2016 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE



### CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTR	IBUINTE				
Nome/Razão Social					C.M.C
L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTD	A				901410673
Titulo do Estabelecimento (Nom	e de Fantasia)				CNPJ/CPF
L B MOVEIS					24.020.491/0001-09
Natureza Jurídica					Dat. Inicio Ativ.
ADE EMPRESÁRIA LIMI	TADA				26/1/2016
stabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não

#### Sócios ou Responsáveis Legais

Inscr	ição	
4005	05004	

CPF/CNPJ

490595024 032.654.114-43 490556657 090.832.244-57

#### Nome

JORGE REIS DOS SANTOS

KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA

#### ENDERECO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
VIA - SECUNDÁRIA 5	00006-A	57081489	TABULEIRO DOS MARTINS

Complemento	Município	UF
***	MACEIO	ALAGOAS

### ATIVIDADES ECONÔMICAS

I bear			
G	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
3	31012	0 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	Primária
3.	31021	0 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 09 de Dezembro de 2016 Validade - 60 dias a partir da data de emissão.

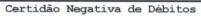


#### GOVERNO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Razão Social: L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME - REGULAR

CNPJ : 24020491000109

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **07:36:17** do dia **21/12/16** Válida até 19/02/2017.

Código de controle da certidão: 3200-23A8-17DD-2775

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

24020491/0001-09

Razão Social: L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME

Nome Fantasia: L B MOVEIS

Endereço:

V SECUNDARIA 5 6A / TABULEIRO DO MARTIN / MACEIO / AL /

57081-489

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2016 a 11/01/2017

Certificação Número: 2016121304341076448706

Informação obtida em 20/12/2016, às 10:23:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





### **ESTADO DE ALAGOAS**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO





- T -			
Tipo	do	Contribuint	e

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 490595023	Identificação: 490595023				
Contribuinte L B INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 24020491000109		Situação Cadastral Ativo		
Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifici VIA SECUNDÁRIA 5 (DISTRITO INDUSTR 57081489, Quadra: , Lote:, Loteamento:					
Bairro: TABULEIRO DO MARTINS	Cidade: MACEIO				
Data Expedição 10/10/2016	<b>Validade</b> 07/02/2017	Nº Protocolo	Data Protocolo 10/10/2016		
N.º De Autenticidade: 6BA.8B3.B94.B85					
Certificamos, com fundament Administrativo acima indica Cadastro e Controle de Arre Fazenda Municipal de inscre apuradas, com referência ao contribuinte/imóvel acima i expedição desta certidão.  ********************************  ****	do, e as constantes e cadação, e ressalvado ver e cobrar as dívio presente instrumento dentificado inexiste	em nosso Sistema  o o direito de  das que venham a  o, que em relação  débito impeditiv  ****************  ***************  ****	de a ser o a o a o a o a o a o a o a o a o a o		
Certidão emitida as 08:35:21 do di A autenticidade desta certidão pod no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/smf	e ser confirmada na pag		de finanças,		

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

24.020.491/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE SITUAÇÃ	DE INSCRIÇÃO E DE O CADASTRAL	21/01/2016
OME EMPRESARIAL  B INDUSTRIA DE MOVE	EIS LTDA - ME		
TULO DO ESTABELECIMENTO (N B MOVEIS	IOME DE FANTASIA)		
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 1.01-2-00 - Fabricação d	ADE ECONÔMICA PRINCIPAL de móveis com predominância d	le madeira	
	DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS de móveis com predominância d	le metal	an.c.
DIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 16-2 - SOCIEDADE EMPI			
GRADOURO SECUNDARIA 5 (DISTR	RITO INDUSTRIAL)	NÚMERO COMPLEMENTO	1.11.
	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
	TABULEIRO DO MARTINS	MACEIO	AL
7.081-489			[AL
	TABULEIRO DO MARTINS	MACEIO  TELEFONE	AL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/12/2016 às 08:58:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/12/2016





# Fis. 036

### CERTIDÃO ESTADUAL

### FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001899626 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

#### Observações:

- 1 A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 Esta certidão não contempla os processos cadastrados no sistema PROJUDI em trâmite nos Juizados Especiais e os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 2 de dezembro de 2016 às 08h03min.

PEDIDO N°:





GOVERNO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

#### Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - ME - REGULAR

CNPJ : 03016072000115

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **08:27:14** do dia **03/11/16** Válida até 02/01/2017.

Código de controle da certidão: OCF5-BA47-9F53-4548

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://wwww.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.





### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 03.016.072/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>> ou <a href="http://www.pgfn.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:20:45 do dia 08/07/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/01/2017.

Código de controle da certidão: **A58D.A4DF.EFF0.5969** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### **ESTADO DE ALAGOAS**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO





Tipo c	lo Con	tri	bui	int	e
--------	--------	-----	-----	-----	---

Cont	- 2	1000	2	T77 m		1
CODE		-11	1 11 1 6	4 11.6	onom	

Inscrição: 900402059 Identificação: 300044

Contribuinte C.N.P.J./C.P.F. Situação Cadastral
CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA EPP 03016072000115 Ativo

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

RUA - MAL ROBERTO FERREIRA, Nº: 00145,

57020-590,

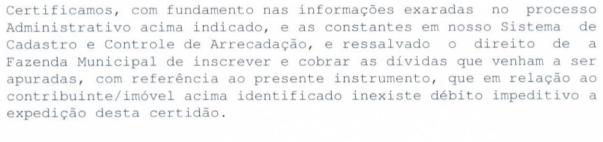
Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: CENTRO Cidade: MACEIO

 Data Expedição
 Validade
 Nº Protocolo
 Data Protocolo

 30/08/2016
 28/12/2016
 0
 30/08/2016

N.º De Autenticidade: 34A.F1B.A74.273



Certidão emitida as 09:57:50 do dia 30/08/2016 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/smf/ ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.016.072/0001-15 Certidão nº: 103396013/2016

Expedição: 06/10/2016, às 08:38:22

Validade: 03/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)** , inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.016.072/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

03016072/0001-15

Razão Social: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA EPP

Nome Fantasia: BORTOLINI LOJA DA FABRICA

Endereço:

R MARECHAL ROBERTO FERREIRA 145 / CENTRO / MACEIO / AL /

57020-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2016 a 12/01/2017

Certificação Número: 2016121404374938058005

Informação obtida em 20/12/2016, às 11:51:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





De cordo com os artigos 1°, 3° e 7° no. V 8°, 41 e 32 da Lei Federal 6 33971944 e Art. 6 inc. xill sta Lei Estadui 8 7217008 statiente o a presente imagem digilitatidas, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido 6 verdade. Dos 66 Cód. Autenticação: 49351412161109390875-1; Data: 14/12/2016 11:10:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Nomai C: AEJ36772-B92F; Valor Total do Ato. R\$ 3,78 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



ESTADO DE ALAGOAS PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL

#### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

#### DADOS DO REQUERENTE/CONTRIBUINTE

NOME ou NOME EMPRESARIAL VAL MED PRODUTOS E EQ	UIPAMENTOS MED	DICOS HOSPIT	ALAR	LTDA -EPP
CNPJ ou CPF 05.980.425/0001-28		RG ou CACEAL 241.03811-1		
LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, s RUA DOM JONAS BATINGA				N° 414
COMPLEMENTO		PRETO		CEP 57.301-130
MUNICÍPIO ARAPIRACA			UF AL	TELEFONE / CONTA (82)3521-5747

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as demais dívidas que venham a ser apuradas, que, mandando rever os registros da Dívida Ativa do ESTADO DE ALAGOAS, verificou-se existir inscrição em dívida ativa em nome da Requerente. A EXIGIBILIDADE ESTA SUSPENSA POR: ART.151,VI do CTN.

E, para constar determinei que fosse extraída esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA EM NOME DA PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA AQUI REFERIDA.

#### Emitida no dia 12/12/2016

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Código de controle da Certidão: 1204-4451/2016

Conforme disposto no artigo 206 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional), este documento tem os mesmo efeito da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por existirem em nome do contribuinte somente débitos na condição acima referida.

EMMANUELLE DE A. P. MARROQUIM

COORDENADORA DA PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL

SUBCOORDENADOR DA PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL

Emitida por:D.W



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

# PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



#### CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/12/2016 às 07:58:27 (hora de Brasília).

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba468b55a88c496041109d82cfc5f0e906757d7a839b20a486736e9d23 1fec97f991327d63593b0ba2c45618bf81f6a649cd8fef4102b884edf77ad6e18c947e0

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 15/12/2017 às 02:06:31 (Dia/Mês/Ano)

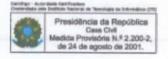
Código de Controle da Certidão: 621585

Código de Controle da Autenticação:

49351412161109390875-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br





IMPRIMIR VOLTAR



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05980425/0001-28

Razão Social: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP LTDA

Nome Fantasia: VAL MED

R DOM JONAS BATINGA 388 / OURO PRETO / ARAPIRACA / AL / Endereco:

57301-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2016 a 06/01/2017

Certificação Número: 2016120802531820089888

Informação obtida em 16/12/2016, às 10:33:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscriçãos associados do Salestantes de Caracidades de Caracidades

Razão Social: VALUE INDOLFISH EQUINMENTOS NEDICOS HOSP LTDA

Nome Pantaciwival MED

Enderego: 1 004 Johas Ballinda Jak / CURO METO / JUANEACA / AL

E4 101 V2

A Casa Eunómica lederal, no usu da abribuição que lha confere o Art.

7. ua Lei albão, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima (dentificada encontraise um situação regular perante o Fundo de Carcinua do Tempo de Serviço - FGTS.

O presenta Centrado não servirá de prova contra cobrança de queisquer dépitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, devorrentes des ubrigações com o FGTS.

# EM BRANCO DAD A BLOCK I'SO LEBEBLIST

Certificação Números 2016/20802531820089888

PERE BERS BHILLE OF me shinds obsermed a

A utilização deste Certificado para os tros previstos um Lai ustá condicionada à venificação de autenticidade no site da Caixa; www.caixa.gov.br



# SECRETARIA DE FINANÇAS

# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

# CERTIDÃO NEGATIVA Nº 96052

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: - Nome: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS

CNPJ/CPF: 05980425000128 RG: Insc. Est.:

Endereço: DOM JONAS BATINGA, 414/

Bairro:Ouro Preto

Cidade: ARAPIRACA/AL CEP: 57301130

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Inscrição:109525

Razão Social: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICO

Endereço: DOM JONAS BATINGA, 414/ - Ouro Preto

Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MA

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS MUNICIPAIS referentes a INSCRIÇÃO acima identificada.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos a Inscrição objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 60 (sessenta dias).

Observações:

Arapiraca, 09 de dezembro de 2016



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

# PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de Jaão Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/12/2016 às 08:16:05 (hora de Brasília).

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5abe6698a0f200392fa12852ebd460221e3acf9f4b6ba4d055daa6b43e 978e23991327d63593b0ba2c45618bf81f6a64fd5dd440fc855da6ecd5b9761eeeffc9

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 13/12/2017 às 03:00:35 (Dia/Mês/Ano)

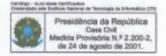
Código de Controle da Certidão: 620180

Código de Controle da Autenticação:

#### 49351212160908100843-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br









# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - EPP CNPJ: 05.980.425/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:06:03 do dia 05/10/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/04/2017.

Código de controle da certidão: 912F.9934.521F.3161 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA Socretaria da Receita Federal do Brasil Procuredoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTICAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS

Nome: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - EPP CARP.: 08.980.425/0001-28

Persolvado o direito de a Facenda Macional cobrar e insontées qualiques dividas da maporambilidade do sujeito page vo acons rescribés que vieron a ser noumbles e carrilloses and

- L'occetam deutres administrados pela Sudministra da Redella Ferend do Brisil (RFB), com a moglodidade o como nos semos so an 151 de Lei né 5,172 de 25 de culturo, de 1801 - Codigo Miloscáno Nacional (CTM) da dojeto de elacisão judicial que determina sua l'asconsideração pera tina de centridadado de regulados fisical e
- 7 for constant important an Uniqui Ativa da Unido na Procuradoria Genel de Fragenda Nacional (PGFN)

L'unionne deposto nos ens. 205 n 206 do CTN, este documento sem os mesmos etallos de certoso en mesmos de certoso en mesmos.

EM BRANCE DE LA COMPANIE DE LA COMPA

A residede desta certidad enta condicionada a ventidação de sua autoripcidade na Intarnet, incaenderecos stato://www.neseitatoscop.com/documenta.gov.br/ ou statop/www.oo/n facenda.gov.br/

Cert dão emilida genuntemente com base ne Portuna Coqueta REBIPGEN nº 1 751 de 92/10/2014 Emilida se 10 08 03 no da 6.5.10/2016 <br/>com e data de Brasilia>

ALONA SIS SOURT

TRES STREET STREET STREET OF STREET STREET STREET



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

24780976/0001-92

Razão Social: FABIO IVO DE FREITAS ARRUDA EIRELI EPP

Nome Fantasia: COLIVETTI

Endereço:

R TAQUARANA 162 / CANAA / MACEIO / AL / 57080-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2016 a 16/01/2017

Certificação Número: 2016121803471711062025

Informação obtida em 28/12/2016, às 12:07:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



EM BRANCE



# **ESTADO DE ALAGOAS**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO





#### Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 490610429

Identificação: 490610429

Contribuinte

FABIO IVO DE FREITAS ARRUDA EIRELI -

EPP

C.N.P.J./C.P.F. 24780976000192 Situação Cadastral Ativo

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

TAQUARANA, N°: 162,

57080040,

Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: CANAA

Cidade: MACEIO

Data Expedição 04/10/2016 Validade 01/02/2017 Nº Protocolo

Data Protocolo

04/10/2016

Autenticidade: 927.697.DBE.EFF

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

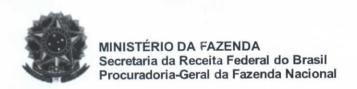
*		E.	*	*	*	*	*	*	*	*	
* *	* *	$\star$		*						*	
* * * *	* *	*		*						*	*
*	* *	*		*						*	
* *	* *	*		*						*	
* *	* *	*		*						*	
* *	* *	*		*						*	
* *	* *	*		*						*	
* *	* *	*		*						*	
* *		*		*						*	
*		*		*						*	
*		*		*						*	
* *		*		*						*	
*		*		*						*	
* *		*		*						*	
* *		*		*						*	
*		*		*						*	
* *		*		*						*	
*		*		*						*	
* *		*		*						*	
* *		*		*						*	
*		*		*						*	
*		*		*						*	
*		*		*						*	
*		*		*						*	
*		*		*						*	
+ +		4		,						×	
· ·		c d		- 1						×	
+·		k :		١.						k :	
*		*		*						* :	
*		*		*						*	
*		*		*						*	
*		*		*						*	
*		*		*						*	
*		*		*						*	
*		*		*						*	
* *		*		*						*	
*		*		*						*	
* *		*		*						*	
*		*		*						*	
*		-		*						*	
. 7		7		7						d	
+ 1		6 3	0.5	4 7						4	
k :		*		k :						k :	
*		*	i.	*						k :	
*		^	ı.	*						*	
*		*	4	*						*	
*		×		*						*	
* *		*		*						*	
*		*	-	*						*	
*		*		×						*	
k -		7		*						*	
*		7		4						4	
e 7		. 2		7						4	
k 5		4.3		5						4	
k :		+ :		k :						. 7	
*		*		*						*	
*		*		*						*	
* *		*		*						*	
*		^	4	*						*	
*		*	- 1	*						*	
4		7		4						*	
k :		8 3		+ 1						k :	
*		*		*						+	
*		×	1	×						*	
*		0	+	*						*	
*		0	4	*						*	
*		^	-4	*						*	
*			-4	*						*	
k 7		9	b .	£ 4	2 3	£ 7				7	
*		^	4	×	*	k.				k :	
* *		*	-	*	*	*				*	

Certidão emitida as 15:04:32 do dia 04/10/2016 A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: http://www.macelo.al.gov.br/smf/ ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

EM BRANCE





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO IVO DE FREITAS ARRUDA EIRELI - EPP

CNPJ: 24.780.976/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:40:57 do dia 05/10/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/04/2017.

Código de controle da certidão: **B6DA.6E3C.538E.6D06** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCE





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO IVO DE FREITAS ARRUDA EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.780.976/0001-92

Certidão nº: 102624093/2016

Expedição: 05/10/2016, às 09:20:21

Validade: 02/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO IVO DE FREITAS ARRUDA EIRELI - EPP**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
24.780.976/0001-92, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

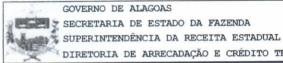
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.780.976/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇ SITUAÇÃO CADASTRA		11/05/2016
NOME EMPRESARIAL FABIO IVO DE FREITAS AR	RRUDA EIRELI - EPP		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOI COLIVETTI	ME DE FANTASIA)		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 47.54-7-01 - Comércio vare			· Lalia ·
95.29-1-05 - Reparação de	aguinas e equipamentos agrícolas sem operad	or	
47:89-0-07 - Comércio vare 77:39-0-99 - Aluguel de ou sem operador	oveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico ejista de equipamentos para escritório tras máquinas e equipamentos comerciais e in		
47.89-0-07 - Comércio vare 77.39-0-99 - Aluguel de ou sem operador CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 230-5 - EMPRESA INDIVIDI	ejista de equipamentos para escritório etras máquinas e equipamentos comerciais e in ZAJURIDICA UAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPI	ndustriais não	especificados anteriormente
47.89-0-07 - Comércio vare 77.39-0-99 - Aluguel de ou sem operador	ejista de equipamentos para escritório tras máquinas e equipamentos comerciais e ir	ndustriais não	especificados anteriormente
47:89-0-07 - Comércio vare 77:39-0-99 - Aluguel de ou sem operador CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 230-5 - EMPRESA INDIVIDI LOGRADOURO R TAQUARANA  BA	ejista de equipamentos para escritório itras máquinas e equipamentos comerciais e ir ZAJURIDICA UAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPI	ndustriais não	especificados anteriormente
47:89-0-07 - Comércio vare 77:39-0-99 - Aluguel de ou sem operador  CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 230-5 - EMPRESA INDIVIDU  LOGRADOURO R TAQUARANA  CEP 57:080-040  ENDERECO ELETRÔNICO	pijsta de equipamentos para escritório itras máquinas e equipamentos comerciais e ir  ZAJURIDICA UAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPI  NÚMERO 162  MUNICÍPIO MACEIO  TELEFONE	RESARIA)	especificados anteriormente
47:89-0-07 - Comércio vare 77:39-0-99 - Aluguel de ou sem operador  CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 230-5 - EMPRESA INDIVIDU  LOGRADOURO R TAQUARANA  CEP 57:080-040  ENDERECO ELETRÔNICO	pijsta de equipamentos para escritório itras máquinas e equipamentos comerciais e ir  ZAJURIDICA UAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPI  NÚMERO 162  MUNICÍPIO MACEIO  HA.COM.BR  TELEFONE (82) 3313-	RESARIA)	especificados anteriormente
47:89-0-07 - Comércio vare 77:39-0-99 - Aluguel de ou sem operador  CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 230-5 - EMPRESA INDIVIDU LOGRADOURO R TAQUARANA  CEP 57:080-040  ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOS@GAMAEROCH ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (	pijsta de equipamentos para escritório itras máquinas e equipamentos comerciais e ir  ZAJURIDICA UAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPI  NÚMERO 162  MUNICÍPIO MACEIO  HA.COM.BR  TELEFONE (82) 3313-	RESARIA)	especificados anteriormente
47:89-0-07 - Comércio vare 77:39-0-99 - Aluguel de ou sem operador  CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 230-5 - EMPRESA INDIVIDU LOGRADOURO R TAQUARANA  CEP 57:080-040  ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOS@GAMAEROCH ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL ( *******  SITUAÇÃO CADASTRAL	pijsta de equipamentos para escritório itras máquinas e equipamentos comerciais e ir  ZAJURIDICA UAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPI  NÚMERO 162  MIRRO/DISTRITO ANAA  HA.COM.BR  (EFR)	RESARIA)	TO  UF AL  DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/12/2016 às 09:50:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/12/2016



GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

#### Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: FABIO IVO DE FREITAS ARRUDA EIRELI - EPP - REGULAR

CNPJ : 24780976000192

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 15:35:38 do dia 31/10/16 Válida até 30/12/2016.

Código de controle da certidão: 0286-5CCD-9A27-38F2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na págSeardaaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://wwww.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.





#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

# CERTIDÃO ESTADUAL

# FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001901357

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

#### Observações:

- 1 A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 6 de dezembro de 2016 às 08h46min.

PEDIDO N°:

001901357



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO APENSADO Nº 1226-006/2016 PROCESSO PRINCIPAL Nº 815-009/2016 CONTRATO Nº PP22/2016-1

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (LOTES 03, 05, 06, 10, 11, 12, 13 14, 23, 24, 28, 32, 38 E 40) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA LB INSDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa LB INSDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.020.491/0001-09, com sede na Via Secundária 5 (Distrito Industrial)m nº 6º, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.081-489, no Município de Maceió/AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gelvan Oliveira Santos Junior, portador do CPF nº 025.934.564-42 e CNH nº 01832088220, telefone (82) 99910-3275, e-mail Ibindustriademoveis@gmail.com, na forma do Processo nº 1226-006/2016 apensado aos autos do Processo nº 815-009/2016 que contém o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 22/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de aquisição de equipamentos e materiais para as UBS's, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente, com fundamento no art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1.** Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período d**e 90 (noventa) dias**, contados a partir de 31/12/2016, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

W



# **ESTADO DE ALAGOAS** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA





## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, 29 de dezembro de 2016.

Gustavo Dantas Feijó Pela CONTRATANTE

Kleweston Aylan Frère Vogueira Gelvan Oliveira Santos Junior

Pela CONTRATADA



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO APENSADO Nº 1226-006/2016 PROCESSO PRINCIPAL Nº 815-009/2016 CONTRATO Nº PP22/2016-2

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (LOTES 04, 07, 08 E 42) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15, com sede na Rua Mal. Roberto Ferreira, nº 145, Centro, CEP 57.020-590, no Município de Maceió/AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Juliana Cezários Fortes, portadora da Cédula de Identidade nº 149.269 SSP/AL e CPF nº 027.660.794-59, telefone (82) 3221-8367/3326-1600/3221-0885, e-mail juliana\_fox@msn.com / cz\_moveis12@hotmail.com, na forma do Processo nº 1226-006/2016 apensado aos autos do Processo nº 815-009/2016 que contém o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 22/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de aquisição de equipamentos e materiais para as UBS's, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente, com fundamento no art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1.** Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir de 31/12/2016, data do término da vigência a ual, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Je



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA Comissão Permanente de Licitações



## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

**3.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, 29 de dezembro de 2016.

Gustavo Dantas Feijó
Pela CONTRATANTE

Juliana Cezários Fortes
Pela CONTRATADA



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA





PROCESSO APENSADO Nº 1226-006/2016 PROCESSO PRINCIPAL Nº 815-009/2016 CONTRATO Nº PP22/2016-3

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (LOTES 09, 15, 16, 26, 33, 39 E 41) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, nº 414, Ouro Preto, CEP 57.301-130, no Município de Arapiraca/AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Givaldo Vieira de Santana, portador da Cédula de Identidade nº 817.941 SSP/PE e CPF nº 336.939.275-53, telefone (82) 3521-5747 / 3530-0186, e-mail val-med2@hotmail.com, na forma do Processo nº 1226-006/2016 apensado aos autos do Processo nº 815-009/2016 que contém o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 22/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de aquisição de equipamentos e materiais para as UBS's, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente, com fundamento no art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 31/12/2016, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Apensado nº 1226-006/2016 Processo Principal nº 815-009/2016 Contrato nº PP22/2016-3

Pág. 1/2



# **ESTADO DE ALAGOAS** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



# Comissão Permanente de Licitações

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, 29 de dezembro de 2016.

Gustavo Dantas Feijó Pela CONTRATANTE

Givaldo Vieira de S Pela CONTRATADA



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO APENSADO Nº 1226-006/2016 PROCESSO PRINCIPAL Nº 815-009/2016 CONTRATO Nº PP22/2016-4

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (LOTES 17, 18, 25, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36 E 37) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA FÁBIO IVO FREITAS ARRUDA EIRELI – EPP - COLIVETTI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FÁBIO IVO FREITAS ARRUDA EIRELI – EPP - COLIVETTI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.780.976/0001-92, com sede na Rua Taquarana, nº 162, Canaã, CEP 57.080-040, no Município de Maceió/AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Djalma Ivo de Freitas, portador da Cédula de Identidade nº 1.773.920 SSP/PE e CPF nº 186.170.864-87, telefone (82) 3313-2892, e-mail licitacoescolivetti@outlook.com, na forma do Processo nº 1226-006/2016 apensado aos autos do Processo nº 815-009/2016 que contém o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 22/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de aquisição de equipamentos e materiais para as UBS's, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente, com fundamento no art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 31/12/2016, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Apensado nº 1226-006/2016 Processo Principal nº 815-009/2016 Contrato nº PP22/2016-4 Pág. 1/2



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA





# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

**3.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, 29 de dezembro de 2016.

Gustavo Dantas Feijó
Pela CONTRATANTE

**Djalma Ivo de Freitas** Pela CONTRATADA



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA Comissão Permanente de Licitações



# Extrato de Aditivo Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PP22/2016.1 – Processo nº 1226-006/2016 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 22/2016 (Processo nº 815-009/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, Caput) – Contratado: LB INSDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – ME (CNPJ nº 24.020.491/0001-09) – Objeto contratual: aquisição de equipamentos e materiais para as UBS's – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PP22/2016.2 – Processo nº 1226-006/2016 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 22/2016 (Processo nº 815-009/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, Caput) – Contratado: CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA EPP (CNPJ nº 03.016.072/0001-15) – Objeto contratual: aquisição de equipamentos e materiais para as UBS's – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PP22/2016.3 – Processo nº 1226-006/2016 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 22/2016 (Processo nº 815-009/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, Caput) – Contratado: VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 05.980.425/0001-28) – Objeto contratual: aquisição de equipamentos e materiais para as UBS's – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PP22/2016.4 – Processo nº 1226-006/2016 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 22/2016 (Processo nº 815-009/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, Caput) – Contratado: FÁBIO IVO FREITAS ARRUDA EIRELI – EPP - COLIVETTI (CNPJ nº 24.780.976/0001-92) – Objeto contratual: aquisição de equipamentos e materiais para as UBS's – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 29 1/21 2016.

Maceio - Terça-feira 20 de Dezembro de 2016 97

de Preços Nº 13.15.03 PMA.2016: BORDSETE COMERCIO EIRELLI -EPP. CNPJ sob n.º 12.466 706/0001-22, vencedora com valor global de R\$ 568.606,99 SIGNATARIOS: José Lopes de Albuquerque, pelo Órgão Gerenciador e Alcides dos Santos Junior, pela Fornecedora. Ata de Registro de Preços Nº 13.15.04. PMA 2016. E.L. TENÓRIO-EPP. CNPJ sob n.º 17.533.461/0001-22. vencedora com valor global de R\$ 742.282,22. SIGNATARIOS: José Lopes de Albuquerque, pelo Orgão Gerenciador e Caso Vitor Lemos Laranjeira Tenório, pela Fornecedora. Ata de Registro de Preços Nº 13.15.05.PMA.2016 CMR BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS IRELI-ME. CNPJ sob n.º 21.938.269/0001-93. vencedora com valor global de R\$ 65 282,50 SIGNATARIOS: José Lopes de Albuquerque, pelo Órgão Gerenciador e Márcio Wilson Fazio de Arecippo Almeida, pela Fornecedora. Ata de Registro de Preços Nº 13.15.06.PMA.2016 Okla Comercial. Imp E Exp. De Prod. Alimentícios LTDA-ME. CNPJ sob n.º 08.072.648/0001-85, vencedora com valor global de R\$ 72.228.77. SIGNATARIOS José Lopes de Albuquerque, pelo Órgão Gerenciador e João Vitor Mendonça G. da Silva, pela Fornecedora Ata de Registro de Preços Nº 13.15.07 PMA.2016 Ceara Comércio de Alimentos LTDA-ME, CNPJ sob n.º 21 851 285/0001-44, vencedora com valor global de R\$ 46.831,57. SIGNATÁRIOS: José Lopes de Albuquerque. pelo Orgão Gerenciador e Lucas Guabiraba de Carvalho, pela Fornecedora.

#### Prefeitura Municipal de Belo Monte

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes para atender a demanda de consumo da frota de veículos deste Município e agregados. DATA, HORA E LOCAL: 30 de dezembro de 2016, às 10h00min.

#### EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie. Contrato nº 05/2016, firmado em 04/02/2016, com a empresa RODO CENTER AUTO POSTO LTDA. CNPJ nº 40/921/967/0001-20. Objeto aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, Amparo: Pregão Presencial nº 01/2016, Processo: 1125002; Vigência: até 31/12/2016; Recursos; Próprios e Federais. Valor: R\$ 774.855.00; Signatários: pelo Contratante. Antonio Avâmo Feitosa e, pelo Contratado, Edna Maria de Brito Melo.

Espécie Contrato nº 06/2016, firmado em 04/02/2016, com a empresa SEMAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÔLEO LTDA, CNPJ nº 17.303 640/0001-73. Objeto aquisição de Combustiveis e Óleos Lubrificantes; Amparo: Pregão Presencial nº 01/2016, Processo: 1125002, Vigência até 31/12/2016, Recursos; Próprios e Federais, Valor R\$ 764 282,50, Signatários pelo Contratante, Antonio Avânio Feitosa e, pelo Contratado, Sebastião Rodrigues de Almeida.

Espécie Ata de Registro nº 05/2016, firmado em 03/03/2016, com a empresa MARIA RENAN MELO & CIA LTDA - EPP. CNPJ nº 11.121.780/0001-44. Dipeto aquisição de Gas de Cozinha e Água Mineral; Amparo Pregão Presencial nº 05/2016, Processo: 1020010; Vigência: até 12 meses, Recursos; Próprios e Federais; Valor: R\$ 33.090,00; Signatários: pelo Contratante, Antonio Avânio Feitosa e, pelo Contratado, Antonio Pereira de Melo Sobrinho.

Espécie Ata de Registro nº 06/2016, firmado em 17/03/2016. com a empresa SOARES E VITAL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP. CNPJ nº 08 668 859/0001-85. Objeto: aquisição de Materiais de Limpeza. Amparo: Pregão Presencial nº 02/2016: Processo: 1110003, Vigência: até 12 meses: Recursos; Próprios e Federais: Valor. R\$ 91.552.00; Signatários: pelo Contratante, Antonio Avânio Feitosa e, pelo Contratado, José Carlos Barbosa. As Atas de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura, situada na Rua do Comércio. 09, Centro, Belo Monte/AL e no nosso site oficial www.belomonte al.gov br. Informações

Belo Monte. 13 de dezembro de 2016.

Antonio Avânio Feitosa Prefeito

#### Prefeitura Municipal de Boca da Mata

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1020-026/2016 — Processo nº 1020-026/2016 — Adesão a Ata de Registro de Preços nº PP06/2016 do Pregão Presencial nº 06/2016-SRP da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL.—Fundamentação Legal. Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7°) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 —

Contratado ALEXANDRE DE CASTRO SANTOS & CIA IDA ME (CNPL nº 04 736 869/0001-50) — Objeto: prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossas — Valor Global: R\$ 72 800.00 (Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais) — Vigência: 31 de dezembro de 2016

#### AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO № 1020-026/2016

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº PP06/2016 do Pregão Presencial nº 06/2016-SRP do Município de Barra de São Miguel/AL, celebrada com a empresa ALEXANDRE DE CASTRO SANTOS & CIA LTDA ME – CNPJ 04 736.869/0001-50, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossa. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municípal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gustavo Dantas Feijo Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP22/2016-1 - Processo nº 815-009/2016 - Pregão Presencial nº 22/2016 - Fundamentação Legal Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 - CONTRATADA: LB INSDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME (CNPI nº 24.020.491/0001-09) - Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde (LOTES 03, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 23, 24, 28, 32, 38 E 40) - Valor Total: R\$ 31.192.00 (trinta e um mil. cento e noventa e dois reais) - Vigência, até 31 de dezembro de 2016.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP22/2016-2 - Processo nº 815-009/2016 - Pregão Presencial nº 22/2016 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10 520/2002 e Lei Federal nº 8 666/93 - CONTRATADA. CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA EPP (CNPJ nº 03.016.072/0001-15) - Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde (LOTES 04, 07, 08 E 42) - Valor Total R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) - Vigência, até 31 de dezembro de 2016

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP22/2016-3 — Processo nº 815-009/2016 — Pregão Presencial nº 22/2016 — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8 666/93 — CONTRATADA: VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CNPI nº 05 980 425/0001-28) — Objeto aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde (LOTES 09, 15, 16, 26, 33, 39 E 41) — Valor Total: R\$ 13 210,00 (treze mil. duzemos e dez reais) — Vigência: até 31 de dezembro de 2016

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP22/2016-4 — Processo nº 815-009/2016 — Pregão Presencial nº 22/2016 — Fundamentação Legal. Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 — CONTRATADA, FÁBIO IVO FREITAS ARRUDA EIRELI — EPP—COLIVETTI (CNPJ nº 24 780 976/0001-92) — Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde (LOTES 17, 18, 25, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36 E 37) — Valor Total. R\$ 11.212.00 (onze mil. duzentos e doze reais) — Vigência: até 31 de dezembro de 2016.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 22/2016, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 815-009/2016. HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º. Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijo Prefeito

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial nº 29/2016-SRP — Tipo: Menor Preço — Objeto: registro de preços para aquisição de material de construção diversos, com exclusividade de lote para ME e EPP — Data/Horário: 30 de dezembro de 2016 às 10:00hs (dez horas) — Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) — Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail eplbocadamata al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite

Pregoeiro